MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.378 /2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 1.854 de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal n° 1.854 de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Proporção máxima de 01 (uma) motocicleta de aluguel para cada 2.000 (dois mil) habitantes. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de setembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.854 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração é de suma importância para o município de Primavera do Leste, a fim de que seja possível maior controle sobre a atividade dos mototaxistas, o que se refletirá também em melhoria dos serviços prestados à população primaverense.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 16 de setembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal